



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	2
LICITAÇÕES	4
EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	5
DIVERSOS	6
PODER LEGISLATIVO	7
ATOS DA MESA	7
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	21
RESOLUÇÕES / DELIBERAÇÕES	21



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959

PODER EXECUTIVO

DECRETOS



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

DECRETO Nº 573/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 3.366/2025 de 15/12/2025, até a importância de R\$ 32.759,42 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09		Secretaria Municipal de Saúde	
09.001		Saúde	
09.001.10.301.2.201.2.219		Manutenção dos Postos de Saúde - Atenção Básica	
201 - 3.3.90.39.00.00	04088	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.585,35
09.001.10.302.2.201.2.078		Manutenção do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial)	
229 - 3.3.90.30.00.00	30492	MATERIAL DE CONSUMO	11.986,59
09.001.10.304.2.201.2.081		Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	
305 - 3.3.90.30.00.00	30492	MATERIAL DE CONSUMO	9.187,48
17		Secretaria Municipal de Esporte	
17.001		Esporte	
17.001.27.812.2.241.2.055		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Esportes	
569 - 3.3.90.33.00.00	00000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Total Suplementação:			32.759,42

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026.

Superávit Financeiro nas Fontes:

30492	ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - Superávit	492	21.174,07
Total Superávit Financeiro:			21.174,07

Art. 3º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução

17		Secretaria Municipal de Esporte	
17.001		Esporte	
17.001.27.812.2.241.2.055		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Esportes	
572 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026.

Receita

Receita: 1.7.1.3.50.1.1.24	EMENDA INDIVIDUAL 202631760003 DE DILCEU SPERAFICO - PROPOSTA 36000767766202600 -	1.585,35
Total da Receita:		1.585,35

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 15 de outubro de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959

DECRETO Nº 574/2026

Dispõe sobre a gratificação por titulação.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 16, da Lei 2.601/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a Gratificação por Titulação a servidora pública abaixo relacionada, de acordo com as respectivas especificações:

MAT.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº	A PARTIR DE:	PERCENTUAL (Sobre o nível 01 do padrão 12)	TITULAÇÃO APRESENTADA
2.433	MARCELA JUAWSKI BOJANOWSKI	8857/2026	Agosto/2026	15%	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 766/2026

Concede Licença Maternidade e Auxílio Natalidade à servidora Paloma Sampaio Cruz

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante no art. 88 da Lei Complementar nº 002/94, art. 5º da Lei Complementar nº 003/95, art. 70, § 2º da Lei Complementar nº 002/94, Processo nº 13391/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Paloma Sampaio Cruz, Professor de Educação Infantil - 40 h, Matrícula Funcional nº 3.356, Classe A, Referência 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sem prejuízo de seus vencimentos ou tempo de serviço, a partir de 05 de outubro de 2026.

Art. 2º Conceder Auxílio Natalidade à servidora Paloma Sampaio Cruz, Professor de Educação Infantil - 40 h, Matrícula Funcional nº 3.356, Classe A, Referência 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de nascimento de sua filha Manuella Sampaio Crautchychyn, no dia 05 de outubro de 2026.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959

PORTARIA Nº 767/2026

Nomeia membros para comporem o Comitê Intersetorial do Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 860, de 19 de novembro de 2025, que Institui o Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC e,

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 648/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, conforme segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Lorença de Fátima Ferreira;

Suplente – Sílvia Regina Mendes de Lima.

Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Eli Nepomuceno Pinto;

Suplente – Sílvia Regina Araújo.

Secretaria de Municipal de Esportes

Titular - Antonio Marcos Buginski Pinto;

Suplente - Carlos Eduardo de Oliveira.

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Titular – Tamara Roemers de Oliveira Nadolny;

Suplente – Monica Ferraz Zampier.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 864/2025 de 25/11/2026.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha

Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959

LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
São Mateus do Sul - PR, 14 de Outubro de 2026.

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

O Município de São Mateus do Sul torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto livros de literatura infantil, foi **suspensa** por prazo indeterminado, para reanálise do processo licitatório.

FERNANDA
GARCIA
SARDANHA:0256
0850990
FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
ID: C=BR, CN=FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990, O=ICP-
Brasil, OU=Indeconférence
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.10.14 10:46:52-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2025.3.0



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 320/2020, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 072/2020				
LOCATÁRIO	Município de São Mateus do Sul			
LOCADOR	Angelita Bonin Wierczorkowski			
Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo n.º 4005/2026 , amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 8.245/91 c/c Lei n.º 8.666/93, conforme as cláusulas a seguir:				
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato, por mais 06 (seis) meses, do prazo de locação e de vigência do Contrato Administrativo n.º 320/2020 , a contar de seus vencimentos, conforme previsto à Cláusula Segunda, Parágrafo único do contrato, e nos termos do Inciso I do Art. 51 da Lei n.º 8.245/91, com término em data de 11/04/2027 e 11/06/2027 , respectivamente. Concede-se o reajuste pelo INPC acumulado no período de 10/2025 a 09/2026, no percentual de 4,293630%, com efeitos financeiros a partir da presente prorrogação, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato, e com fulcro no §8º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93. Promove-se alteração da destinação do imóvel, cuja destinação original referia-se às Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente e Bloco do Produtor/ INCRA, permanecendo apenas a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Bloco do Produtor/ INCRA.			
Cláusula Segunda	O valor total deste Termo Aditivo, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, itens 1.1 e 1.2 é de R\$ 29.733,90 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e três reais e noventa centavos) , sendo o valor mensal de R\$ 4.955,65 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) .			
	Quantidade de meses	Valor mensal atual	Valor mensal reajustado	Valor Total
	06	R\$ 4.751,63	R\$ 4.955,65	R\$ 29.733,90
Cláusula Terceira	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotaçãoorçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:			
	RED	PROGRAMÁTICA	FONTE	DOTAÇÃO
	481	1400120606520120483390360000	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
BLOQUEIO			11762	
Cláusula Quarta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.			
Cláusula Quinta	Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.			
	Data do firmamento: 13/10/2026.			



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959

DIVERSOS



EDITAL PSS ESTAGIÁRIOS 01/2026 5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2026, **CONVOCA** as candidatas aprovadas, abaixo relacionados a enviar para o e-mail sao.mateus.sul@recrutaeasy.com os documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 13.1 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2026**, necessários para a formalização do Termo de Compromisso de Estágio, **no período de 15/10 a 21/10/2026** conforme segue:

VAGA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	CANDIDATA	CARGO	DATA NASC.	ACERTOS
6º	SAMANTA LIMA DE SOUZA	Nível Técnico	14/02/2003	19

VAGA: GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA

ORDEM	CANDIDATA	CARGO	DATA NASC.	ACERTOS
1º	ANA LUIZA MIGACZ WASOSNIK	Nível Superior / Graduação	01/07/2007	20
2º	ISABELY DOS SANTOS POPOASKI	Nível Superior / Graduação	14/09/2007	20
3º	ANA CAROLINA DA LUZ GUIMARÃES	Nível Superior / Graduação	26/02/2008	20

Será considerado desistente a candidata que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

FERNANDA
GARCIA
SARDANHA:
02560850990
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

Recruta Easy Tecnologia em Recrutamento LTDA

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1460, Sala 1310

Graças, CEP 52050-245, Recife - PE.

Celular: (81) 99291.0039 | Email: sao.mateus.sul@recrutaeasy.com
CNPJ: 50.237.407/0001-05



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959

PODER LEGISLATIVO

ATOS DA MESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

ATO DA MESA Nº 2/2026

Torna oficial o uso do LEGISOFT como sistema de tramitação legislativa da Câmara Municipal de São Mateus do Sul e designa servidor responsável pela administração do sistema.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Câmara Municipal utiliza o software LEGISOFT para gestão e tramitação de proposições legislativas desde 15/01/2024;

Considerando a necessidade de formalizar juridicamente o uso deste sistema para garantir a segurança, rastreabilidade e conformidade legal dos processos legislativos;

Considerando que a adoção de sistema eletrônico de tramitação legislativa é exigida pelos critérios de avaliação da atuação legislativa municipal;

Considerando que compete à Mesa Diretora a responsabilidade de manter os meios operacionais e tecnológicos para o funcionamento adequado da Câmara;

Considerando a necessidade de designar servidor responsável pela administração, manutenção e segurança do sistema;

Considerando que a formalização contribuirá para a modernização da gestão legislativa municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica oficialmente institucionalizado o uso do sistema LEGISOFT como ferramenta de tramitação legislativa da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.

Art. 2º O sistema LEGISOFT será utilizado para:

I - Controle e registro de proposições legislativas;

II – protocolização, registro, acompanhamento e controle da tramitação das proposições legislativas, observadas as competências da Mesa, da Presidência, da Secretaria Administrativa e das Comissões, bem como os prazos e demais regras do Regimento Interno;

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-086 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br
Página 1 de 4



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

III – suporte ao registro e à consulta das deliberações plenárias, sem prejuízo do sistema de votação eletrônica, do painel eletrônico e dos procedimentos previstos no Regimento Interno;

IV - Gestão de documentos legislativos e administrativos;

V - Geração de relatórios e estatísticas legislativas;

VI - Publicação de atos legislativos no site oficial da Câmara;

Art. 3º O acesso ao sistema será concedido aos Vereadores e aos servidores da Câmara Municipal que necessitem utilizá-lo em razão de suas atribuições, mediante credenciais individuais e níveis de acesso compatíveis com as respectivas competências.

Art. 4º Designa-se o servidor ocupante do cargo de Técnico em Informática como responsável pela administração e manutenção do sistema LEGISOFT.

Parágrafo único: O servidor designado atuará sob a supervisão da Presidência e deverá:

I. Gerenciar credenciais de acesso de usuários;

II. Garantir a segurança e integridade dos dados;

III. Realizar manutenção preventiva e corretiva do sistema;

IV. Manter registros de acessos e modificações de dados;

V. Elaborar relatórios periódicos sobre funcionamento do sistema;

VI. Capacitar usuários no uso adequado do sistema;

VII. Assegurar a continuidade operacional do sistema;

Art. 5º Os documentos e registros eletrônicos produzidos, recebidos, armazenados ou tramitados no sistema LEGISOFT terão validade nos termos da legislação aplicável, desde que asseguradas a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a preservação das informações.

§ 1º A utilização do sistema não dispensa o cumprimento das formalidades previstas no Regimento Interno, especialmente quanto ao recebimento, protocolo, numeração, comprovação da data e hora de entrada, tramitação, deliberação e arquivamento das proposições.

Página 2 de 4

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-000 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

§ 2º O sistema deverá possibilitar a emissão de comprovante de entrega ao autor, com indicação do dia e da hora da entrada, em conformidade com o art. 108 do Regimento Interno.

Art. 6º A segurança e sigilo dos dados armazenados no sistema obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I. Acesso restrito mediante autenticação por senha;
- II. Tratamento de dados sensíveis;
- III. Segregação de dados conforme nível de acesso autorizado;
- IV. Registro permanente de acessos e modificações;
- V. Backup automático de dados em intervalo máximo de 30 (trinta) dias;

Art. 7º A administração do sistema garantirá a conformidade com:

- I. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- II. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais);

- III. Legislação de segurança da informação aplicável;
- IV. Normas de técnica legislativa (Lei Complementar nº 95/1998);
- V. Regimento Interno da Câmara Municipal;
- VI. Lei Orgânica Municipal;
- VII. Constituição do Estado do Paraná;
- VIII. Constituição Federal de 1988.

Art. 8º O sistema será auditado anualmente para verificação de:

- I. Integridade e rastreabilidade dos dados;
- II. Conformidade com requisitos de segurança;
- III. Eficiência operacional;
- IV. Necessidade de atualização ou melhorias;

Parágrafo único: Os relatórios de auditoria serão apresentados à Mesa Diretora e mantidos em arquivo permanente.

Página 3 de 4

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-066 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Art. 9º As despesas necessárias à manutenção, atualização e ao suporte do sistema observarão a disponibilidade orçamentária, o planejamento administrativo, o procedimento de contratação aplicável e as competências administrativas previstas na legislação e no Regimento Interno.

Art. 10. O descumprimento das regras de segurança e integridade por servidores sujeita o responsável à apuração administrativa, observados a legislação aplicável, o contraditório, a ampla defesa e a competência do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Medidas técnicas de bloqueio ou redefinição de credenciais poderão ser adotadas pelo administrador do sistema diante de risco concreto à segurança, mediante comunicação imediata à Presidência, assegurada a continuidade das prerrogativas regimentais dos Vereadores.

Art. 11. Os casos omissos relativos à administração técnica do sistema serão resolvidos pela Mesa Diretora, ouvida a administração do sistema, sem prejuízo das competências regimentais da Presidência, da Secretaria Administrativa, das Comissões e do Plenário.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, em 13 de outubro de 2026.

Valter Przywitowski - Presidente

Cássio Juliano Pereira Kotrich - Vice-Presidente

Gisleide Ferreira Terres (Gi do Celeiro) - 1ª Secretária

Juçara do Carmo Skodoski Ferraz - 2ª Secretária

Página 4 de 4

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-000 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

ATO DA MESA Nº 3/2026

Institucionaliza a Pesquisa Anual de Satisfação Institucional da Câmara Municipal de São Mateus do Sul e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 27, VI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica institucionalizada a Pesquisa Anual de Satisfação Institucional da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, como instrumento de avaliação e aperfeiçoamento contínuo dos serviços, canais de atendimento, transparência, comunicação institucional e acesso às atividades legislativas.

Parágrafo único. A pesquisa terá por finalidade identificar a percepção dos usuários e da sociedade sobre a qualidade dos serviços prestados pela Câmara, subsidiando ações de melhoria, sem finalidade de avaliação, classificação ou exposição individualizada de Vereadores, servidores ou usuários.

Art. 2º Compete ao Departamento Administrativo coordenar a elaboração, aplicação, consolidação dos resultados e elaboração do Relatório Anual de Pesquisa de Satisfação Institucional, por intermédio de servidor formalmente designado pela Presidência.

§ 1º As unidades administrativas poderão colaborar com a definição de temas, divulgação da pesquisa e implementação de medidas de melhoria relacionadas às suas atribuições.

§ 2º A Ouvidoria, quando instituída e em funcionamento, poderá fornecer dados agregados e colaborar com a avaliação dos canais de manifestação, preservados o sigilo e a proteção dos dados dos usuários.

§ 3º A Unidade de Controle Interno poderá apresentar sugestões decorrentes de auditorias, avaliações de risco e ações de controle, sem assumir atribuições de execução ou gestão da pesquisa.

Art. 3º A pesquisa será realizada, no mínimo, uma vez por exercício, preferencialmente até 30 de novembro.

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-086 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br
Página 1 de 10



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

§ 1º A participação será voluntária e poderá ocorrer por meio eletrônico, presencial ou por outros instrumentos adequados à acessibilidade e à ampla participação da sociedade.

§ 2º A coleta deverá priorizar mecanismos que dispensem a identificação do respondente, salvo quando estritamente necessária para finalidade específica previamente informada.

Art. 4º Antes da aplicação, o servidor designado elaborará proposta de pesquisa contendo, no mínimo:

- I – objetivos e público-alvo;
- II – período e canais de aplicação;
- III – metodologia e critérios de tratamento dos resultados;
- IV – questões ou eixos temáticos de avaliação;
- V – medidas destinadas à preservação do anonimato, do sigilo e da proteção dos dados pessoais;
- VI – responsável pelo acompanhamento administrativo; e
- VII – estimativa de custos, se houver.

Parágrafo único. A proposta será submetida à aprovação da Mesa Diretora, mediante despacho colegiado ou deliberação registrada em ata.

Art. 5º A pesquisa deverá contemplar, conforme sua pertinência, a avaliação dos seguintes aspectos:

- I – facilidade de acesso às informações institucionais e ao Portal da Transparência;
- II – clareza, atualização e utilidade das informações divulgadas;
- III – qualidade dos canais de atendimento ao cidadão, inclusive presencial, eletrônico e por Ouvidoria, quando existente;
- IV – acesso às sessões plenárias, às atividades legislativas e às informações sobre proposições;
- V – qualidade da comunicação institucional; e
- VI – sugestões de aprimoramento dos serviços e canais disponibilizados pela Câmara.

Página 2 de 10

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-000 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Art. 6º O tratamento dos dados observará a legislação aplicável, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º As respostas serão utilizadas exclusivamente para fins estatísticos, gerenciais e de aperfeiçoamento institucional.

§ 2º É vedada a divulgação de respostas individualizadas, dados pessoais ou informações que permitam a identificação direta ou indireta dos participantes.

Art. 7º O Relatório Anual de Pesquisa de Satisfação Institucional será elaborado até 31 de janeiro do exercício subsequente e conterá, no mínimo:

- I – período de realização e metodologia utilizada;
- II – número de participantes;
- III – perfil geral dos respondentes, quando disponível e sem identificação individual;
- IV – resultados consolidados por eixo de avaliação;
- V – análise dos principais pontos positivos, oportunidades de melhoria e limitações da pesquisa;
- VI – recomendações e medidas propostas; e
- VII – informação sobre as providências adotadas em relação aos resultados da pesquisa anterior, quando houver.

Art. 8º O Relatório Anual será submetido à aprovação da Mesa Diretora, mediante despacho colegiado ou deliberação registrada em ata.

Parágrafo único. As recomendações constantes do Relatório possuem caráter propositivo e não constituem, por si sós, autorização de despesa, contratação ou alteração de procedimentos administrativos.

Art. 9º A pesquisa aprovada, o Relatório Anual e a síntese das providências adotadas serão publicados no Portal da Transparência, em local de fácil acesso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva aprovação, observada a proteção dos dados pessoais.

Art. 10. As despesas eventualmente necessárias à realização da pesquisa observarão a disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e o procedimento administrativo ou de contratação aplicável.

Página 3 de 10

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-000 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026** - EDIÇÃO Nº 3959



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Art. 11. Os casos omissos relativos à execução administrativa deste Ato serão resolvidos pela Mesa Diretora, sem prejuízo das competências regimentais da Presidência.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, em 13 de outubro de 2026.

Valter Przywitoski - Presidente

Cássio Juliano Pereira Kotrich - Vice-Presidente

Gisleide Ferreira Terres (Gi do Celeiro) - 1ª Secretária

Juçara do Carmo Skodoski Ferraz - 2ª Secretária

Página 4 de 10

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-000 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

ANEXO I

MODELO DE PESQUISA

PESQUISA ANUAL DE SATISFAÇÃO INSTITUCIONAL

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul convida você a avaliar seus serviços, canais de atendimento, transparência e comunicação institucional. A participação é voluntária, anônima e destinada exclusivamente ao aprimoramento dos serviços públicos.

Não informe nome, CPF, telefone, e-mail ou outros dados que permitam sua identificação.

Escala de avaliação

- 1 – Muito insatisfeito(a)
- 2 – Insatisfeito(a)
- 3 – Nem satisfeito(a), nem insatisfeito(a)
- 4 – Satisfeito(a)
- 5 – Muito satisfeito(a)
- N/A – Não utilizei ou não tenho condições de avaliar

1. Perfil geral do participante

1. Qual é sua principal forma de contato com a Câmara Municipal?

- ☐ Portal da Transparência/site
- ☐ Atendimento presencial
- ☐ Telefone, e-mail ou WhatsApp institucional
- ☐ Sessões plenárias presenciais ou transmissões
- ☐ Ouvidoria
- ☐ Redes sociais institucionais
- ☐ Outra: _____

2. Com que frequência utiliza ou acompanha os serviços e atividades da Câmara?

- ☐ Pela primeira vez
- ☐ Eventualmente
- ☐ Mensalmente
- ☐ Semanalmente ou com maior frequência

Página 5 de 10

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-000 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

2. Transparência e acesso à informação

3. Facilidade para encontrar informações no site e no Portal da Transparência.
() 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () N/A
4. Clareza e utilidade das informações divulgadas pela Câmara.
() 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () N/A
5. Atualização das informações sobre despesas, contratos, licitações, diárias e atos oficiais.
() 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () N/A
6. Facilidade de acesso às leis, projetos, requerimentos, indicações e demais proposições legislativas.
() 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () N/A

3. Atendimento ao cidadão

7. Qualidade do atendimento prestado pela Câmara, quando utilizado.
() 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () N/A
8. Cortesia, respeito e clareza nas informações fornecidas pelos canais de atendimento.
() 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () N/A
9. Facilidade para encaminhar pedidos, sugestões, reclamações ou manifestações à Câmara.
() 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () N/A
10. Tempo de resposta aos contatos ou solicitações, quando utilizado.
() 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () N/A

4. Comunicação e atividades legislativas

11. Clareza das notícias e comunicações institucionais divulgadas pela Câmara.
() 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () N/A
12. Facilidade para acompanhar as sessões plenárias e demais atividades legislativas.
() 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () N/A
13. Qualidade das transmissões, gravações e informações sobre as sessões plenárias.
() 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () N/A
14. Em sua percepção, a Câmara disponibiliza meios adequados para que a população acompanhe sua atuação institucional.
() 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () N/A

5. Avaliação geral e sugestões

15. De modo geral, qual é seu grau de satisfação com os serviços e canais disponibilizados pela Câmara Municipal?
() 1 () 2 () 3 () 4 () 5
16. Quais informações, serviços ou canais poderiam ser aprimorados?

Página 6 de 10

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-000 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

17. Que sugestões você apresenta para melhorar a transparência, o atendimento ou a comunicação institucional da Câmara?

18. Há algum serviço ou informação que você considera importante disponibilizar ou aperfeiçoar?

Agradecemos sua contribuição. Os resultados serão analisados de forma consolidada e utilizados para orientar medidas de melhoria institucional, com publicação no Portal da Transparência, resguardada a proteção dos dados pessoais.

Página 7 de 10

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-000 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Exercício: 20XX

1. APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, buscando aprimorar continuamente seus serviços legislativos e aumentar a aproximação com a população, realizou pesquisa de satisfação destinada a avaliar a percepção dos cidadãos sobre sua atuação institucional.

2. METODOLOGIA

2.1 Período de Realização

Data de início: / /20XX

Data de término: / /20XX

2.2 Forma de Coleta de Dados

- ☐ Formulário eletrônico
- ☐ Questionário impresso
- ☐ Entrevistas telefônicas
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Outros:

2.3 Participantes

Número total de respondentes:

2.4 Métodos de Divulgação

-
-
-

Página 8 de 10

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-000 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

3. QUESTÕES PESQUISADAS

A pesquisa abordou os seguintes temas:

- ☐ Transparência legislativa
- ☐ Qualidade dos serviços
- ☐ Comunicação com vereadores
- ☐ Eficiência das ações legislativas
- ☐ Acessibilidade das informações
- ☐ Transmissão de sessões
- ☐ Participação cidadã
- ☐ Outros: [REDACTED]

4. PRINCIPAIS RESULTADOS

4.1 Satisfação Geral

Percentual de satisfação: [REDACTED] %

Percentual de insatisfação: [REDACTED] %

Percentual neutro: [REDACTED] %

4.2 Aspectos Avaliados

Aspecto	Muito Satisfeito	Satisfeito	Insatisfeito	Sem Opinião
[REDACTED]	[REDACTED] %	[REDACTED] %	[REDACTED] %	[REDACTED] %
[REDACTED]	[REDACTED] %	[REDACTED] %	[REDACTED] %	[REDACTED] %
[REDACTED]	[REDACTED] %	[REDACTED] %	[REDACTED] %	[REDACTED] %

Página 9 de 10

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-000 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

4.3 Sugestões Recebidas

[**]
[]

[**]
[]

5. ANÁLISE E CONCLUSÕES

[**]
[]

[**]
[]

6. RECOMENDAÇÕES

Com base nos resultados obtidos, recomenda-se:

- []
- []

DATA: [] de [] de 20[]

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

[]

[Nome e Cargo]

Página 10 de 10

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-000 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3959

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

RESOLUÇÕES / DELIBERAÇÕES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL – PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Aprovação do Plano de Ação Municipal para o repasse da 2ª medição do recurso “Construção de obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa”, conforme Deliberação n.º024/2025 - CEDIP/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.988/2010 e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do dia 14 de outubro de 2026, ata n.º134,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Municipal referente a Deliberação n.º024/2025 - CEDIP/PR para o repasse da 2ª medição do recurso “Construção de obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa” conforme Deliberação n.º024/2025 - CEDIP/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 15 de outubro de 2026.

Regina Aparecida Sachinski Bueno
Presidente do CMDPI



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026** - EDIÇÃO Nº 3959

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br

Portal: <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.